



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

EDITAL SEGP N. 3, 6 DE MARÇO DE 2025

REMOÇÃO/PROMOÇÃO GLOBAL

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 82 a 84 do [Regimento Interno](#);

CONSIDERANDO a atual sistemática adotada neste Tribunal, concernente à remoção/promoção unificada; e

CONSIDERANDO as vacâncias em 2 (duas) Varas do Trabalho, decorrentes da nomeação e posse da MM. Juíza Sabrina de Faria Froes Leão no cargo de Desembargadora e da aposentadoria do MM. Juiz Frederico Leopoldo Pereira,

CIENTIFICA os(as) Juízes(as) Titulares interessados(as) para que, observada a antiguidade, formulem seus pedidos de remoção para as Varas que se encontram vagas, abaixo elencadas, bem como para aquelas que se tornarem vagas em decorrência da remoção do(a) Juiz(a) que a esteja ocupando ou para todas as unidades jurisdicionais nas quais haja interesse, independentemente de estarem vagas ou não, desde que disponibilizadas no Sistema de Inscrição:

- 43ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte

- Vara do Trabalho de São João Del Rei

Não havendo inscrição para remoção, CIENTIFICA, sucessivamente, os(as) Juízes(as) do Trabalho Substitutos(as) interessados(as) para que formulem pedidos de promoção, observados os critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente.

As inscrições para remoção/promoção devem ser formalizadas por meio da página da intranet, no período de 11 a 17 de março de 2025 até às 18h, acessando a aba "Magistrados", à esquerda da página, item "Remoção/Promoção", "Cadastro de Preferências", marcando em ordem numérica de preferência a Vara ou as Varas de interesse.

Encerrado o prazo para inscrição e gerado o placar pela Secretaria-Geral da Presidência, o(a) magistrado(a) que estiver liderando, caso desista da remoção/promoção, deverá se manifestar, pelo e-mail sgp@trt3.jus.br, até às 18h do primeiro dia útil subsequente à divulgação disponibilizada por aquela Secretaria na intranet.

A cada placar gerado, todo(a) e qualquer magistrado(a) poderá desistir da(s) Vara(s) em que estiver inscrito(a), sendo essa desistência irretratável após a geração do novo placar.

O procedimento se encerra com a publicação do "aviso do placar definitivo", observando-se, a partir daí, as demais regulamentações referentes à remoção e à promoção, cabendo à Secretaria-Geral da Presidência providenciar a juntada das certidões necessárias para instrução do processo, a serem expedidas pela Corregedoria Regional e pela Escola Judicial.

Os(as) Juízes(as) removidos(as) e promovidos(as) deverão adequar as férias concedidas à situação do quadro de magistrados(as) da localidade da nova lotação, desde que não seja possível o gozo no período já deferido, sendo vedado o acúmulo de saldo para 2026, em observância ao disposto na [Resolução n. 253/2019](#) do CSJT.

Após aprovada a matéria pelo Egrégio Órgão Especial, na forma regimental, a posse será agendada pela Presidência deste Tribunal.

Belo Horizonte, 06 de março de 2025.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente